

PROJETO DE LEI Nº 214, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

Art. 1º Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano letivo de 2022:

Art. 2º São as seguintes as vagas criadas, com as respectivas denominações, carga horária semanal e remuneração mensal.

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Carga horária semanal: 22 horas

Remuneração mensal: R\$ 2.380,27

Vagas: 02

II - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga horária semanal: 44 horas

Remuneração mensal: R\$ 1.763,17

Vagas: 01

III - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga horária semanal: 30 horas Remuneração mensal: R\$ 1.272,42

Vagas: 02

IV - MONITOR ESCOLAR

Carga horária semanal: 30 horas Remuneração mensal: R\$ 1.635,97

Vagas: 01

V - MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

Carga horária semanal: 22 horas Remuneração mensal: R\$ 1.181,53

Vagas: 02

VI - MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

Carga horária semanal: 44 horas



Remuneração mensal: R\$ 2.272,18

Vagas: 05

- § 1º A contratação prevista no caput é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos III, IV e V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
- § 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são os constantes no anexo desta Lei.
- Art. 3º Nas contratações autorizadas por esta Lei serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.
- Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa do Contratado;
- III por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
- IV por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
- § 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
- § 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- § 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de março de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 214/2022.

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, editou-se a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que embasa o presente Projeto de Lei.

Abaixo a relação das vagas por função, por escola, com a devida justificativa:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Carga horária semanal: 22 horas

Remuneração mensal: R\$ 2.380,27

	Escola da vaga	Turno	Justificativa		Período	Vagas
1	EMEF Adriano Farina	М	Abertura temporária de turmas na rede	1	Março a Dezembro de 2022	02
2	EMEI Anita Dall'Agnol Amantino	М	Abertura temporária de turmas na rede	-	Março a Dezembro de 2022	02

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga horária semanal: 44 horas

Remuneração mensal: R\$ 1.763,17

1	EMEI Anita		Abertura temporária de		Março	а	
	Dall'Agnol	M/T	turmas na rede	-	Dezembro	de	01
	Amantino				2022		

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga horária semanal: 30 horas

Remuneração mensal: R\$ 1.272,42

1	EMEI Anita Dall'Agnol Amantino	М	Vaga de exoneração: matrícula 3319	-	Até ingresso de profissional concursado	02
2	EMEI Irmã Laura	Т	Vaga de exoneração: matrícula 3311	ı	Até ingresso de profissional concursado	02

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar - com a chave: SV8VRN5I6FEUQMB



MONITOR ESCOLAR

Carga horária semanal: 30 horas

Remuneração mensal: R\$ 1.635,97

	Escola da vaga	Turno	Justificativa	Vagas	Período	Vagas totais
1	EMEF Adriano Farina	М	Licença Maternidade da Betina Guidini	01	Setembro a Dezembro de 2022	01

MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

Carga horária semanal: 22 horas

Remuneração mensal: R\$ 1.181,53

	Escola da vaga	Turno	Justificativa	Vagas	Período	Vagas totais
1	EMEF Irmão Jerônimo	Т	Alunos com deficiência e necessidade de acompanhamento.	01	Março a Dezembro de 2022	02
2	EMEF Irmão Jerônimo	Т	Alunos com deficiência e necessidade de acompanhamento.	01	Março a Dezembro de 2022	02

MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

Carga horária semanal: 44 horas

Remuneração mensal: R\$ 2.272,18

	Escola da vaga	Turno	Justificativa	Vagas	Período	Vagas totais
1	EMEF Felipe dos Santos	M/T	Vaga de Exoneração: matrícula 3328	01	Até ingresso de profissional concursado	
2	EMEF Irmão Jerônimo	M/T	Vaga de Exoneração: matrícula 4259	01	Até ingresso de profissional concursado	05
3	EMEF Irmão Jerônimo	M/T	Alunos com deficiência e necessidade de	01	Março a Dezembro de	03

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:



			acompanhamento.		2022
4	EMEI Irmã Laura	M/T	Alunos com deficiência e necessidade de acompanhamento.	01	Março a Dezembro de 2022
5	EMEI Anita Dall'Agnol Amantino	M/T	Alunos com deficiência e necessidade de acompanhamento.	01	Março a Dezembro de 2022

Segue anexo cálculos de Adequação Orçamentária e Financeira n°s 36 a 40/2022, elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com cópia dos Memorandos n° 59 e 66/2022, da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de março de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ANEXO I AO P.L. Nº 214/2022.

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola, realizar outras tarefas e atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Os professores recrutados para Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental.

Requisitos para preenchimento da função:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Habilitação:
- b.1) Para Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
- b.2) Para as Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
- b.3) Para professores de Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Fináis do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL (44h)

Requisitos:

Ensino Médio Completo.

Idade mínima de 18 anos.

Carga Horária: 44 horas semanais, podendo ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar, se solicitado pela Secretaria de Educação.

Atribuições: Atender global e permanentemente grupos de crianças, segundo orientações





recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas, psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades das crianças: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões visando a atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo as normas estabelecidas; administrar alimentos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na Proposta Pedagógica- Administrativa da escola; executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL (30h)

Requisitos:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 30 horas semanais, podendo ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar, se solicitado pela Secretaria de Educação.

Atribuições: Atender global e permanentemente grupos de crianças, segundo orientações recebidas; Auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; Valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades das crianças corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; Estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade; Acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; Cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma; Participar de encontros, cursos, palestras e reuniões visando a atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; Realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo as normas estabelecidas; Administrar alimentos; Executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; Cumprir as demais atribuições determinadas na Proposta Pedagógico-Administrativa da escola; Executar outras tarefas correlatas. Executar registros conforme solicitados pela direção da Escola; Auxiliar no transporte escolar quando persocrário; Adaguar so ao berário qua a casa la passeste. necessário; Adequar-se ao horário que a escola necessite.

FUNÇÃO: MONITOR ESCOLAR

Requisitos:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Médio Magistério ou curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior.

Carqa horária semanal: 30 horas semanais, podendo ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar, se solicitado pela Secretaria de Educação.

Atribuições:



Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse/oficinas e quando em recreação;

Organizar atividades recreativas e de suporte à aprendizagem formal dos alunos, quando solicitado, buscando orientação com o professor titular;

Acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais;

Proceder, orientar e supervisionar a alimentação e a higiene dos alunos, quando necessário, o recreio escolar, o horário da entrada e da saída na escola;

Executar trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes no estabelecimento de ensino e no transporte escolar;

Monitorar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;

Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo;

Estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares;

Executar tarefas afins.

MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

Requisitos:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução mínima: Ensino Médio completo, habilitação Magistério, ou cursando qualquer Curso Superior na área da Educação.

Carga horária: 22 ou 44 horas semanais, de acordo com a inscrição no Processo Seletivo. Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade de acordo com a solicitação da Secretaria da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

Promover a acessibilidade e atendimento a necessidades específicas do aluno no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene, locomoção e aprendizagem.

Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da escola;

Promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo; Contribuir para a garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professores;

Auxiliar o professor com os demais colegas da turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com NEE;

Assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão;

Manter sigilo ético;





Participar da formação continuada, proposta pela SMED.

Buscar cursos de aperfeiçoamento constantemente, para melhor atender as diferentes demandas que se apresentarem na sala de aula;

Executar tarefas afins.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de março de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.